CERTIFICO QUE O Documento de

LEI MUNICIPAL Nº 1.140/2016 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016

Fo publicado nesta data no mura deste. Prefortura frunicipal de Boa Vista do Incra/RS

Responsáveis _

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS **SECRETÁRIOS** MUNICIPAIS, **PARA** QUATRIÊNIO DE 2017/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEO DE CAMPOS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BOA VISTA DO INCRA/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 05/2016, e o

LEI MUNICIPAL

- Art. 1° O subsídio dos Secretários Municipais será estabelecido nos termos desta Lei.
- Art. 2° Os Secretários Municipais receberão um subsidio mensal no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
- Art. 3° O subsídio dos Secretários Municipais terá suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos Servidores do Município.
- Art. 4º Ao ensejo do gozo de férias anuais, os secretários perceberão o subsidio respectivo.
- Art. 5° Aplicam-se a esses agentes político-administrativa as normas estatutárias, especialmente o direito a férias e a 13º remuneração, nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas as destinadas, exclusivamente, aos servidores efetivos.



Art. 6° - As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pelas dotações proprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.





Artigo 7° - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1° de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2016.

Leo de Campos Barbosa
Prefeito Municipal em Exercício